

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita total é estimada no valor de **R\$ 59.297.956,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 3º.** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>49.031.669,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.938.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.036.073,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.450.956,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.923.296,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.344,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>8.854.306,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.389.306,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.411.981,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.411.981,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>59.297.956,00</b>

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A despesa total é fixada no valor de **R\$ 58.797.956,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

- I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 37.790.814,00 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e catorze reais)**.
- II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 21.007.142,00 (vinte e um milhões, sete mil, cento e quarenta e dois reais)**.

**Parágrafo Único.** A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.899.664,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.899.664,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>56.898.292,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	3.024.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.812.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	757.000,00	

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	14.763.788,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.601.150,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	4.279.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	1.220.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.869.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.589.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.329.000,00	
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	3.654.354,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		<b>58.797.956,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>59.297.956,00</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

**RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS  
TABELA III**

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES - R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	20.225.358,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	2.865.650,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	6.122.500,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	995.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	5.625.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	60.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	195.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	65.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	40.000,00
Transferência do Salário-Educação	15500000	177.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	134.500,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	55.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	977.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	2.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	15703110	500.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	72.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	4.820.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	740.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	16020000	81.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16030000	15.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	16040000	1.116.288,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	124.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	251.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	16313110	1.000.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	300.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	45.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	737.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	50.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	200.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	13.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	305.000,00
Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	17003110	3.027.306,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	150.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17040000	439.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	140.000,00
Transferência Especial da União	17060000	1.300.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000	10.000,00
Transferência Especial dos Estados	17100000	450.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	100.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	40.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000	110.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	31.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	590.000,00
Recursos de Operações de Crédito	17540000	1.425.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	17550000	40.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	17590000	38.000,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000	3.233.384,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000	420.970,00
Outros Recursos Vinculados	18990000	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>59.297.956,00</b>

**Art. 7º** - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

**Art. 8º** - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

**Art. 9º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 10.** O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

**Parágrafo Único.** O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2023 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### ORÇAMENTO ANUAL 2023 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023. Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)		
ESPECIFICAÇÃO	LDO 2023	LOA 2023
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>42.717.000,00</b>	<b>49.031.669,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.100.000,00	1.938.000,00
Receita de Contribuição¹	2.300.000,00	2.036.073,00
Receita Patrimonial	1.300.000,00	1.450.956,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.300.000,00	1.450.956,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	36.000.000,00	42.923.296,00
Demais Receitas Correntes	987.600,00	653.344,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IIIa ) = ( I-II )	42.717.000,00	49.031.669,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IIIb)</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.411.981,00</b>
Contribuições	1.350.000,00	1.411.981,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>24.758.000,00</b>	<b>8.854.306,00</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	1.425.000,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	320.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	24.438.000,00	7.389.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	24.438.000,00	7.389.306,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( IX ) = ( IIIa+IIIb+VIII )	68.505.000,00	57.832.956,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>68.825.000,00</b>	<b>59.297.956,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>37.700.000,00</b>	<b>42.762.715,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.700.000,00	24.239.038,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	14.000.000,00	18.373.677,00

DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X-XI )	37.700.000,00	42.612.715,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>30.675.000,00</b>	<b>16.035.241,00</b>
Investimento	29.775.000,00	14.965.241,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	900.000,00	1.070.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII-XIV )	29.775.000,00	14.965.241,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	450.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII+XV+XVI )	67.925.000,00	58.077.956,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>68.825.000,00</b>	<b>59.297.956,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX-XVII )</b>	<b>580.000,00</b>	<b>-245.000,00</b>

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.223 - 01 de julho de 2021, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS (Piso dos ACS's e ACE's), FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. As Receitas de Capital tiveram seus valores reduzidos devido o baixo volume de recursos recebidos em comparação com o previsto, e a não perspectiva de recebimento da receita para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, foi acrescentado também Recita com Operações de Crédito, que tem a finalidade de financiar alguns investimentos em um terreno recentemente adquirido pelo município.

A pandemia decorrente do surto do novo coronavírus (Covid-19) e do Monkeypox (variola do Macaco), trouxe significativas modificações no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, apesar de estarmos em um momento de certa tranquilidade com relação a pandemia, não podemos prever com exatidão qual será os impactos desses vírus em 2023, por isso, que é prudente estimarmos tanto receitas como despesas relacionadas a essas Doenças Emergenciais Globais.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, alterações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos – MCASP para 2023, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2023 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**93CD0D71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2022. Edição 2932

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>